DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Revogação / Anulação	5
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório de Gestão Fiscal	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.535, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 3.3.90.39 – Ficha 117 FR 1 R$ 15.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 334 FR 1 R$ 20.000,00

02.17 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2060 – 3.3.90.30 – Ficha 519 FR 5 R$ 10.000,00

Total do Crédito R$ 45.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 128, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Maria Inês da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1.669/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA INÊS DA SILVA, RG nº 27.580.330-2, prontuário nº 2164, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço de Limpeza e Copa, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 09/05/2019 a 23/05/2019, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 129, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Exonera, a pedido, o servidor municipal Carlos Augusto Graton, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o pedido de demissão apresentado pelo servidor protocolizado sob nº 1.644/19.

D E C R E T A

Art. 1º. Exonerar, nesta data, a pedido, o servidor municipal CARLOS AUGUSTO GRATON, RG nº 9.151.799-0, prontuário nº 2628, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias, para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 130, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Valéria Rodrigues Presotto.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1.668/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal VALÉRIA RODRIGUES PRESOTTO, RG nº 18.144.388, prontuário nº 2379, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, correspondente ao período aquisitivo de 24/01/2014 a 23/01/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 15/05/2019 a 29/05/2019, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 131, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela servidora municipal VLZ, constitui a comissão de Sindicância e Inquérito, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os relatórios de pais de alunos da rede municipal de educação atribuindo atos praticados pela servidora municipal VLZ no desempenho das funções inerentes ao cargo;

Considerando que os fatos relatados, imputados à servidora municipal em questão, em tese, caracterizam responsabilidade administrativa, nos termos do art. 109 c.c. 113 do Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1991;

Considerando que as transgressões disciplinares possivelmente cometidas pela servidora podem ser tipificadas com base no art. 107, XVI e XIX c.c. art. 122, IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema – Lei Municipal nº 1.550/91; e

Considerando que a Procuradoria Jurídica, ciente dos relatórios, representou pela instauração imediata de processo administrativo em face da servidora, de modo a apurar supostas infrações funcionais.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, visando apurar possível responsabilidade administrativa da servidora municipal VLZ, prontuário nº 2378, ocupante do cargo de provimento efetivo, em razão dos mencionados relatórios de supostas infrações funcionais.

Parágrafo Único. A responsabilidade administrativa, em tese, caracteriza-se em:

I – proceder de forma desidiosa, nos termos do art. 107, XVI, da Lei Municipal nº 1.550/91;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função no horário de trabalho, nos termos do art. 107, XIX, da Lei Municipal nº 1.550/91; e

III – improbidade administrativa, nos termos do art. 122, IV, da Lei Municipal nº 1.550/91.

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 133, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º, desta Portaria.

§ 1º. A comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

I – Gustavo Miquelin Fernandes RG nº 43.285.088-0;

II – Susana Aparecida Rondon Vintecinco RG nº 15.324.239-5; e

III – Valentim César Penitente RG nº 18.144.340.

§ 2º. Compete aos membros da Comissão de Sindicância indicar, entre eles, seu presidente.

Art. 3º. A comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da Comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.

Art. 5º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de maio de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10/05/2019

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1026/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as descrições e quantidades constantes no Anexo I, que integra o Edital, em favor das empresas: ANAN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.746.208/0001-71, vencedora dos itens 01, 05 e 07, no valor total de R$ 71.028,00 (setenta e um mil vinte e oito reais); ARCHANGELO CLÍNICA MÉDICA S/S EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.715.949/0001-54, vencedora dos itens 04 e 02, no valor total de R$ 44.028,00 (quarenta e quatro mil e vinte e oito reais); VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.481.840/0001-77, vencedora dos itens 03 e 06, no valor total de R$ 32.292,00 (trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais); perfazendo o valor Global do certame de R$ 147.348,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de Maio de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10/05/2019

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1172/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE "AUTOCAD" FULL SINGLE USO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, PARA O USO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor da empresa: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, Bairro Parque Boa Vista, CEP: Nº 13.477-410, Americana/SP, vencedora do certame no valor global de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).– Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de maio de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Revogação / Anulação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Licitação nº 674/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 020/2019

Objeto: registro de preços visando à eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos para manutenção da frota municipal em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, (...), considerando parecer do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, Processo nº TC-9701.989.19-6, determino a ANULAÇÃO do Pregão 020/2019, Processo 674/2019. Borborema/SP, 10 de Maio de 2019. Vladimir Antonio Adabo, Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Município de Borborema - SP

Betha Sistemas

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

Exercício de 2019

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/2018 a Abril/2019

Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAIS
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	46.573,84	42.403,24	51.044,37	41.856,95	34.499,40	39.887,66	73.556,22	51.031,69	35.962,78	43.429,73	34.989,91	32.532,81	527.768,60
Remuneração de Agentes Políticos	47.376,36	47.376,36	47.376,36	47.376,36	47.376,36	47.376,36	47.376,36	47.376,36	47.376,36	50.929,56	49.152,96	49.152,96	575.622,72
Encargos Sociais	16.638,74	16.667,78	19.378,15	16.940,38	16.814,52	17.392,05	19.346,94	23.713,97	16.985,41	19.777,64	17.443,60	17.116,20	218.215,38
SUBTOTAL (I)	**110.588,94**	**106.447,38**	**117.798,88**	**106.173,69**	**98.690,28**	**104.656,07**	**140.279,52**	**122.122,02**	**100.324,55**	**114.136,93**	**101.586,47**	**98.801,97**	**1.321.606,70**
TOTAL LIQUÍDO (I-II)	**110.588,94**	**106.447,38**	**117.798,88**	**106.173,69**	**98.690,28**	**104.656,07**	**140.279,52**	**122.122,02**	**100.324,55**	**114.136,93**	**101.586,47**	**98.801,97**	**1.321.606,70**

FONTE: BALANCETE ISOLADO OU CONJUNTO

NOTA: Esse demonstrativo será elaborado somente com dados do Órgão Legislativo

MIGUEL FONTANA	RUI MATHEUS	ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA	VLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA PAZINI
PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO	CONTADOR CRC 2SP032953/O-4	ASSESSOR FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE BORBOREMA - SP - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.321.606,70	0,00
Pessoal Ativo	1.321.606,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.103.391,32	0,00
Obrigações Patronais	218.215,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.321.606,70**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**49.345.990,22**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**49.345.990,22**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.321.606,70**	**2,68**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.960.759,41**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.812.721,44**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.664.683,47**	**5,40**

Borborema, 09/05/2019

MIGUEL FONTANA
PRESIDENTE

RUI MATHEUS
CONTROLE INTERNO

ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA
CONTADOR CRC 2SP032953/O-4

VLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA PAZINI
ASSESSOR FINANCEIRO